



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 880/2025

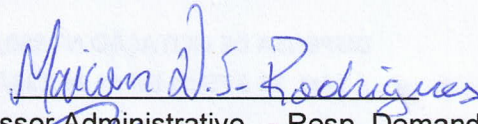
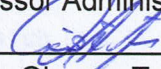
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Ciro Ari Jagnow	
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Trânsito	
E-mail: sotparaisodosul@gmail.com	Telefone: (55) 3262 1042
Objetos: (05) Recapagem de pneu 17.5r25; (02) Vulcanização pneu 17.5R25; (01)Recapagem de pneu 12.5 x 18; (01) Vulcanização pneu 12.5/80R18; (01) Recapagem de pneu 340/80R18.	
Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de serviço especializado de recapagem e vulcanização de pneus apresenta-se como medida técnica e economicamente viável. Esse serviço é essencial para assegurar a continuidade das atividades da frota operacional da secretaria, com segurança, evitando a paralisação dos serviços e garantindo a adequada prestação de serviços a população, garantido a partir de um melhor custo/benefício a Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul. A Secretaria de Obras e Trânsito é responsável pela execução de serviços essenciais de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do município, incluindo estradas rurais, vias urbanas não pavimentadas, drenagem, além de suporte logístico a diversas ações emergenciais, tal como enchentes que assolam o município nos últimos anos.	
Observações gerais - As bandas de rodagem devem apresentar resistências adequada ao tipo de solo e uso ao que os pneus serão submetidos (solos irregulares); - O fornecedor devesse garantir os serviços de recapagem, contra defeitos de fabricação, delaminação ou falhas na adesão da banda de rodagem; - O transporte dos pneus até o local de recapagem e a devolução ao pátio da Secretaria de Obras e Trânsito será de responsabilidade do fornecedor.	
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias.	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega a combinar.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues	
Prazo para pagamento: Em até 60 dias após a entrega dos materiais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Assessor Administrativo - Resp. Demanda

Sec. Obras e Trânsito – Resp. Demanda

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Recapagem de pneu 17.5 x 25	Item	5	R\$ 2.580,00	R\$ 12.900,00
02	Vulcanização de pneu 17.5x 25	Item	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
03	Recapagem de pneu 12.5 x 18	Item	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
04	Vulcanização de pneu 12.5/80 x 18	Item	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
05	Recapagem de pneu 340/80R18	Item	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2013000	Manutenção de veículos e máquinas
Natureza Despesa:	3.3.90.39.19.00.00	Manutenção e conservação de veículos e máquinas
Fonte:	1501	Outros recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 300.000,00	(CONTA: 2283)
Saldo Disponível :	R\$ 199.445,27	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

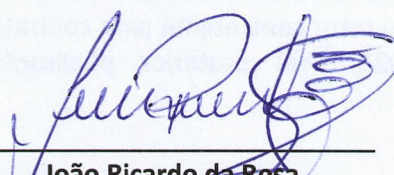
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, opta pela contratação da **REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA , CNPJ nº 87.550.315/0001-90** , pois foi a empresa que se disponibilizou em comparecer até a sede da Secretaria de Obras e Trânsito e fazer uma análise e levantamento prévio das condições dos pneus em meia vida, saliento também que é uma empresa conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade pelo bom trabalho, apresentando também toda a documentação exigida para a administração pública para a contratação. A Empresa trata-se de uma reformadora e modeladora de pneus, trabalhando também com outras peças automotivas.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **REDE PNEU – RENOVADOR DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 87.550.315/0001-90** , é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do produto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração